



Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana Municipal de Combate ao Etarismo", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Professor Santello/PTB e Professora Beth Leal/Republicanos, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana Municipal de Combate ao Etarismo" a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, entende-se por Etarismo toda e qualquer forma de discriminação baseada na idade.

**Art. 2º** Durante a "Semana Municipal de Combate ao Etarismo" poderão ser realizadas ações de conscientização e combate ao preconceito etário, a fim de promover a inclusão social e valorização da pessoa idosa, nas instituições de ensino e na sociedade em geral, a partir de princípios de respeito à dignidade humana, igualdade, inclusão e diversidade.

**Parágrafo único.** Para garantir a realização das ações previstas no **caput** deste artigo, fica o Poder Público, autorizado a firmar parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamentais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 31 AGO. 2023

Leonardo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3579 Em 03/10/23

Órgão Impresso O Pioneiro

Nº 24.174 Em 03/10/23